

Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA

Item: 129 Quantidade: 87,00 Unidade: UND Marca: HIVE Group Modelo: Colchonete Preço Unitário: R\$ 145,00 Valor Total: R\$12.615,00

Descrição: COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFANCIA

Item: 133 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: Fortpro Modelo: Fortpro Preço Unitário: R\$ 3.730,00 Valor Total: R\$111.900,00

Descrição: ROÇADEIRA ANUAL TIPO MOTOR GASOLINA POTENCIA MOTOR (KW/CV): 1.1/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM. PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR: LAMINAÇÃO FIO NYLON APLICAÇÃO: CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOFIRAS.

Item: 146 Quantidade: 10,00 Unidade: UND Marca: Fortpro Modelo: Fortpro Preço Unitário: R\$ 3.730,00 Valor Total: R\$37.300,00

Descrição: ROÇADEIRA ANUAL TIPO MOTOR GASOLINA POTENCIA MOTOR (KW/CV): 1.1/2.3; ROTAÇÃO MÁXIMA: 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA: 2.800 RPM. PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSTAL; TIPO CORTADOR: LAMINAÇÃO FIO NYLON APLICAÇÃO: CORTAR GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOFIRAS.

Total: R\$ 746.490,43

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana - Estado de Sergipe.

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Procuradoria Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Supendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado nas especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ORÇÃOS PARTICIPANTES:

CM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PRO UNIDADE: 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TIPO ROUPEIRO, PINTÃO PARA CADERNO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS: 2 UM, FIXAÇÃO: PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHAS: 4 UM, ALTURA: 1,95 M, LARGURA: 1,175 M, PRO UNIDADE: 35CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA FASIA A-Z MINIO 50 F-SCANINIOS	UND	05	50	40	02	05
	ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AGLOMERADA, TIPO ABERTO, MODULADO, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FECHAMENTO: PORTAS PUXADOR DE FIBRA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PRO UNIDADE: 1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROUPEIRO EM AÇO COM PASSAGEM PARA LANCIAÇÃO, COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	10	01	01

	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 CAVEIAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORRREDIÇÔES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBIÉM COM PRATELIERAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TEMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO E TAPETÃO COM 04 CAVEIAS PARA PASSA SUSPENSÃO TAMANHO OFÍCIO PORTA E TIQUILIANA, 05 CAVEIAS, COM CHAVES MONTADO APROXIMADAMENTE, 1335X470MM X 570MM, NA COR CINZA CLARO.	UND	05	100	40	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SOLIDOS FINEQUIDOS, RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTAR, BOTÃO LIGAD E DESLIGAR, MANGUEIRA TUBOS PROLONGADORIS, SACO PARA PÓ, VÁRIOS ACCESSÓRIOS BOCAI PARA PISOS, BOCAI PARA CANTOS E FRESTAS E TUBOS PROLONGADORIS, POTÊNCIA SUPERIOR A 300W - 1.3KW/H DE CONSUMO E 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM BOX, 12/V.	UND	01	50	01	05	0
2 e 13	BIBIDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E CRIADA CALDAO DE 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BILHETE EM TAPETIRA MACIÇA, ALTURA 1,60CM, LARGURA 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	05	05	04
15	BIRÇO - BIRÇO INFANTIL BIRÇO COM GRADIS LACADO 100% EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AÇO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM CAVEIAS ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL SUPERRESISTENTE E LÁSTICA FLEXÍVEL, SEM BRAÇO, CONECTORES DA MESA NA DEPOIS PROPRIEDADE INJEÇÃO, COM INJEÇÃO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (PIX 86(A) CM E 50 APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	500	05	40
17	CADIRA EM PLÁSTICO SUPERRESISTENTE, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACENITO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60	70	200	01	0
18	CADIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 510MM X 430MM X 890MM, CADIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	100	01	0
19	CADIRA TIXA SECRETÁRIA ANATÔMICA, COM 04 PÉS E ENCOSTO E ACENITO NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENITO ESTOFADO.	UND	10	100	100	02	0
20	CADIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACENITO ESTOFADO	UND	05	50	150	01	0
21 e 22	CADIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇOS TIPO DE ENCOSTO E ACENITO ESTOFADO	UND	05	100	150	02	0

23	CADENETINA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLIPROPILENO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REFORÇADO COM 05 PONTOS, ALMOFADA PROTETORA DE COSTAS E ASSENTO, CORDÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTEÚR NA EMBALAGEM 01 CADENETINA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SÍTIO, MADEIRA, COM IMBUÍVEL, 1,90X0,80	UND	02	20	10	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SÍTIO, D33, 1,90X0,80	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE SA COM 2 CADEIRAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E REVESTIDA COM SORTEIDA, MEDIDAS APROXIMADAS 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL REVESTIMENTO À IMPACTOS, CADEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO - M2B-05	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA E THERMAL CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SINDO, 03 DE 1000W E 03 QUEIMADORES SINDO 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SINDO INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA, PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS): 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 TAMPA 127V, INCH BRANCA, CLASS A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACILIDADE GRADUADA AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULSAR, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE	UND	02	05	10	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 LITROS, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 800 CVTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
	LIXA 500 COM PEDAL E TAMPA (X2 (MODELLO PROJEÇÃO))	UND	02	100	0	1	0

42 e 43	LONGARIN . COM 03 LUGARES ENCOSTO E ACENTADO ATOMICO E SUSTENTACAO EM METAL NA COR AZUL	UND	07	50	1,3	1	04
44	MAQUINA L ALGODAO DOCE INDUSTRIAL ELETTRICA EVOI T, COM PRODUCAO DE 3 A 4 ALGODOL POR MINUTO.	UND	02	10	0	1	0
45	MAQUINA L LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MINIMA DE 2KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MINIMA PARA 110V	UND	02	20	0,5	1	0
46	MESA BIRÓ SECRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, E STRUTURAL M TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLASTICO, NA COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 120MM	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIAMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE TAPETAS M FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO, PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FRIGIDEIRA, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SÉRIE PROCEL, COM PRALETO PARA ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO, PORTA OVOS, PÉS NÍVEIS, ORÇAMENTO DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPIERO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVETAS	UND	02	05	10	01	0
56	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM O, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO EM O, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PARA BOM CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB, PIRATA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PIRATO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM INSTALACAO	UND	10	300	100	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	80	05	0

64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIAATE 200 PONTOS DIFERENTES ARI A DE BORDADO DE 760 X 15 MM POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENHO EM 20% ACOMPANHAR UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TELA DE LCD SENSIVIL AO TOQUE REALIZAATE 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123	UND	01	0	00	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA COM NO MINIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX	UND	04	0	00	05	0
66	INFILADOR CAMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALÃO/BELIXA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR - 1800 WATTS	UND	04	0	03	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS LQR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY; SINAL SONORO E LUMINOSO TENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHAR PIPOQUEIRA, VIDROS INFERIORES SUPERIORES, VIDROS TEMPERADOS, E UM LOGOTIPO INCRUSTADO. ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MINIMO DE 80x45x45CM, CILINDRO EM AÇO CARBONIL E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTINER COM COÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	REFRIGERADOR ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE. CALOR DE 20 LITROS, GELADO NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE ALUMINIO MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM	UND	3	100	15	01	02
80	ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR COM 7 DEGRÁUS E FIO DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES	UND	4	50	15	01	01
81 e 82	ESTANTE DE VIDRO COM PÉS 05 PRATEIRAS, NA COR CINZA CLARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM	UND	15	100	80	01	04
83 e 84	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A, 110V 220W FROST FREE	UND	4	60	10	01	0
85	MAQUINA DE COSTURAR INDUSTRIAL COMPLETA, COM OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE DIRETAMENTE ACOPLADO AO EIXO DA MAQUINA VOLTAGE BIVOLT	UND	4	0	00	01	0

84	MÁQUINA COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFECÇÃO DE MANGUETOS, PLANOS E DE MANGUETOS. SÉRIAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVEIS PARA VÁRIOS SISTEMAS DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM BIVOLT	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINAL GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PI DE SINAL	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADORA ALTA PRESSÃO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DE VL. CONT. R. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. BAIONETA, LANÇA COM BICO R. GUIA VÍDEO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS. ENGATE RÁPIDO. MANUAL DE INSTRUÇÕES VOLTAGEM 110 VOLTS	UND	2	20	05	01	0
87	COLCHÃO 17 X 21 BLINDADO. AQUÍCIDO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL ELEVADO. PNEUMÁTICO AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIFÚNGICO. SEM ZÍPER. COSTURA DUPLA REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VAZULADOS EM CADA LADO. COM ENCHEIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SETO DE DENSIDADE MÍNIMA 18. ANTI-ALÉRGICO. PERMITE A LIMPEZA DE SINCRO. CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM. LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADORA FURADORA PARA USADORA ELECTRICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W. 110 VOLTS	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA. NÃO CONSISTÊNCIA QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADO DRAPÉRIZADORA ENCADERNADO 25 LITROS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 9	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSOLOS, SAI GADOS E PIZZA. FORNO DUPLO COM MEDIDA INTERNA DE CADA UM 30X50X30MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA AQUECIDO ATRAVÉS DE GAS (BOTAÇÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0
94	FRIGIDÁRIO REFRATÁRIZADORA IMPERMEÁVEL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR DE FÓSFORO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO. COM MOVIMENTO SLAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO. ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO COM AMORTECIMENTO SÓ GAS CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO SUPORTÁVEL MÍNIMO DE 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO FECHADO: 10X80X57CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRIGIDÁRIO ABERTO 57X86CM. CONTENDO DOBRADIÇAS E DE MAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR COM GARANTIA DE 12 MESES	UND	2	50	00	1	0
95	MICROFONE PROFSSIONAL COM CABO 3M	UND	2	30	00	1	02
	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFESSIONAL)	UND	3	60	00	4	01

97	REFRIGERADOR TIPO INOX, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE 15 LITROS CADA, ARMADILHA E DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	00	01	0
98	HELADEIRA COM TRIPLES CAMERAS MINIMAS 180X180 MANUAL COM ALTURA DE 1,28M	UND	2	10	00	01	02
99	MAQUINA DE ESTAMPAR P40 E ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTENCIA. AREA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM. B.VOLTA. A MAQUINA DE ESTAMPAR P40, ESTAMPANDO CAMISSETAS, ALMOFADAS, TERCIDOS, SINDALIAS DE BORRACHA, AZULEJOS ETC. COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,10CM X ALTURA 0,65CM. PESO 15KG	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA MECANICA ELETTRICA E SPIRAL PARA PROFISSIONAIS PARA ENCADERNAR DIARIOS COM LAPIRAS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MINIMO 25 FOLHAS DE 75G POR FOLHA, POSSUIR MINIMO DE 08 POSIÇÕES DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES 60 FOLHAS, DIAMETRO DAS PUNÇÕES 08MM, E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PASSO MINIMO 08MM. CONEXÃO ELETTRICA 110/220V. O FORNECEDOR DEVERA PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPECITO COM FOTOS E DESCRICAO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITORIO COM DUAS CAVEIAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CAPAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO LMBP; PINTURA CINZA; CAVEIAS COM CORREDORES METALICAS; PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO; ALTO PADRAO DE ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS: AXI X P (75CM X 100CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMATICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO DE GELLO, COM PARTIMENTO CONGELAMENTO RAPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MESA PASSADORA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UREOL COM 02 PORTAS FRONTAL COM DOBRADIÇAS METALICAS, 1 CAVEIA COM CORREDORES METALICAS 1 PRATELEIRA DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO ALTURA 98,9 LARGURA 120, PROFUNDIDADE 0,37 COM MONTAGEM E TAPETADO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0
106	CALCULADORA NUMÉRICA DE AÇO 6 DÍGITOS CALCULADORA AUTOMÁTICA COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. MECANISMO PERFEITO E ELABORADO PARA ESTABILIDADE CONFIÁVEL NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENFERMEIRAS, PROFISSIONAIS E OUTROS PROFISSIONAIS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO QUE CADA VEZ PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO E MODO DE CALCULO.	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA TAMANHO DE 40MM, PESO DE 44MM NA COR A SELECIONADA	UND	2	100	00	05	0
109	ARMARIO PARA ESCRITORIO EM MADEIRA COM 02 PORTAS 02 PRATELEIRAS NA COR BEGE 140CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	00	08	0

110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA: 260/250W ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPERAGEM 12/ VAZÃO 2/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (101 SMAI TADO) CILINDRO 11 (1830); DIÂMETRO 0 CM PÁS 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 1 MMCA CAPACITOR 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRADE CHAPA DE AÇO CARBON	UND	4	10	00	0
111	ARMARIO AÇO, MATERIAL CHAPAÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,21 M, PROTEÇÃO 0,42M, APLICAÇÃO CUBERTA OBJETOS PEQUENOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPAIRO, PINTADO PARA O LADO, COM GANCHO CABO	UND				05
112	ARMARIO COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO; COR: BRANCA; QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROTEÇÃO 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES	UND				03
113	ESCALA EXTENSÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 12 JM, ALTURA EFETIVA 1M; ALTURA ABERTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES/TRAFA SAPIAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA 150 K	UND				01
114	MOLAPORTA MATERIAL METAL; TIPO HIDRAULICA ALIADA, COMPONENTES: BARRAÇO, VALVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA/DEITA, RESISTENTE À CORROSÃO;	UND				15
115	FURADORA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V; POTÊNCIA 370 W; MOTOR 1/2 CV; TAMANHO DO MANEJO 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DA MESA 190 MM, ROTAÇÃO 1/100 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORE	UND				01
116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO INVERSORA; TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ; LIXA CORRENTE 15 A 160 A; APLICAÇÃO SOLDADURA PERFORMANCE, ALUMÍNIO LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETIFICADOR, PORTA FIO DO CABO COM CONECTOR RAP	UND				01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 2 TON, COMPRIMENTO TOTAL 1,180 MM; ALTURA ABERTA 533 MM, ALTURA CABO 1,075 MM, ALTURA CHASSI 165 MM, ALTURA FECHADO 145 MM; BITOIA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS 390 MM, BITOIA RODA 250 MM, PESO 49 KG	UND				01

118	MAQUINA DE CORTAR METAL TIPO: POTICOR TIPO MESA GIRATÓRIA, POTÊNCIA: MOTOR 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTI 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISCOS DE 12 POL PARA FERRRO.	UND	01
119	SERRA FIDELTICO MANUAL, ROTAÇÃO 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTI MADEIRA 80 MM, CAPACIDADE CORTI ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE CORTI AÇO 10 MM.	UND	01
120	SOPRADOR: TIPO: TÍRMICO PORTÁTI, ACIONAMENTO: ELECTRICO, VOLTAGEM 110/220 V; POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UND	03
121	CADAFRASERITÓRIO, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: FIDELSTIL; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% FIDELSTIL, MATERIAL ASSENTO: COMPLETO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA; TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULAVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS RECUAVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO DE CABEÇA RECUAVEIS DE ALUMÍNIO INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE: PESSOAS 5 UN	UND	20
122	MESARIKITÓRIO MATERIAL TAPETE: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAMENTO CADAFRAS DE MADEIRA PADRÃO COCINIA	UND	02
123	CHAVICUIÁRIO MATERIAL: CHAPA AÇO INOX ATIZADA; LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA; PEQUENIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FITADURA TÍPICA, IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL;	UND	02
124	ARMADILHA CAÇOA PARA RISCATE ANIMAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 25CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHORRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PEQUENO PORTE COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR N2, PESO MÁXIMO SUPPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAMPIHIA EL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, CONFIGURADA COM TÍPICO FM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, COM TÍPICO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI CLORO, LAVÁVEL, MENDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280

127	CAMBIO RE TRATHE VETTERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTINUAÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTILIS ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS. TUBO DE MÃO COM TRATAMENTO CARBONO CALVANIZADO MANOPLAS LMBORRACIADAS PARA FIRMAMENTO MANUSÍO E XTREMITADES UND COM GANCIO DE CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 78 X 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO 90 CM, MEDIDAS ABERTO 140 CM PLS APROX 1KG		06
128 e 129	CORREDOR PARA REPOUSO C03 PROINFLAM	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 CJA 03 PROINFLAM	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 CJA 06 PROINFLAM	UND	600
134	ESCALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DI GRAUS CADA LADO	UND	05
	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENITRO COM 12 BANCOS 98X92X55CM ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENITRO CONTENDO DA EMBALAGEM PRATEADA DE AÇO/COIUNAS DE AÇO/ATLAS APARADORES DE PLSO SUPORTADO 10 KG POR BANCADA NÚMERO DE BANCOS 12 REGULÁVELS	UND	12
136	REDE DE CORDÃO PARA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (RICICLÁVEL), MEDIDA CORDÃO DE CORDÃO REFERÊNCIA (APROXIMADA) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE COSTA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS AGCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ 2 VEL. OCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10 15 E 30 PLUGUE E 11 RECAMBIÁVELS, PLSO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM CERTIFICAÇÃO PLSO INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES.	UND	02
138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADLIRANTES ILUDIDAS DA MESALTAURA DO TAMPO AO CHÃO MÍNIMO 60 CM MÁXIMO 78 CM VAO ENTRE AS ESTRUTURAS MÍNIMO 70 CM MAIOR 77 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3; ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PLSO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35, CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO COSTAL, TIPO CORTADOR LAMINAÇÃO DO NYLON, APLICAÇÃO COITE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOTIRAS	UND	40
141 e 142	TEIANDA PIRAMIDE 1,6M X 6M E M E STRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLAUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer uma proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e submeter nos limites dela;
- 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1 Aceitarem colar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e
 - 4.4.2.2 Maniverem sua proposta original.
- 4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo sinalário da ata.
- 4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário não poderão aqueles que maniverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencer ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
 - 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 4.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, desde que acima do preço do adjudicatário, ou
 - 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, de fato fortuito ou fato de princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com consequente repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência do fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITFM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITFM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITFM 6.1 e no ITFM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações oriundas da ata e quanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITFM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento à execução do contrato;
- g) compartilhar-se do modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa.

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capítulo parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos com as infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 157).

9.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores ou sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados total ou parcialmente com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, caso o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SI-GI S/MI nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nos aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do material remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da data da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SFCES/ME nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratação de orçamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art/5).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo à execução do contrato;
- o valor a pagar, o

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art68).

10.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência do pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante o SICAF.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17. A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

10.18. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a iratificação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

11.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 Em por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

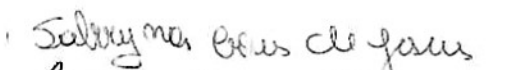

Prefeitura Municipal de Itabuna


Fundo Municipal de Saúde


Fundo Municipal do Meio Ambiente

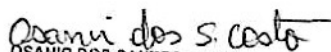

Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas


Salomina Alves de Jesus
Barda da Mota Santos

II.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

GR Distribuidora LTDA
52.902.127/0001-08

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157533
Data: 29/05/2025 13:00:41

Assinado de forma digital por
GLADSON DA COSTA MIZARO
03620195501
Data: 23/05/2025 11:20:05